



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº648, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“DEFINE ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA
NO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Barra do Turvo, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Ficam definidas como áreas de expansão urbana os limites excluídos pelo art. 2º, I, da Lei Estadual nº 12.810 de 21 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. Esta Lei tem influência para fins de zoneamento aos imóveis nesse núcleo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 12 de dezembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração Geral